

REGULAMENTO

PROVA DE BOLSAS DE ESTUDO ONLINE

05 DE FEVEREIRO DE 2026

1. Da Prova de Bolsas de Estudo Sequencial

- 1.1. O Grupo Educacional Sequencial está oferecendo bolsas de estudo aos interessados que desejam estudar no **1º Semestre de 2026**.
- 1.2. Poderão participar da Prova de Bolsas de Estudo Sequencial apenas candidatos ingressantes no Curso Técnico que não tenham realizado provas da mesma campanha “2025 2º semestre”, **bem como ex-alunos do Grupo Educacional Sequencial, desde que não possuam matrícula ativa no momento da realização da prova**, sendo vedada a participação de colaboradores, funcionários, seus dependentes e **alunos cursando em qualquer das Instituições do Grupo Educacional Sequencial, inclusive aqueles que tenham sido transferidos para turmas vigentes**, em qualquer unidade.
- 1.3. O candidato deve possuir todos os pré-requisitos do curso (disponíveis no site) necessários no ato da matrícula.
- 1.4. Para concorrer à Bolsa de Estudo, os interessados deverão inscrever-se por **meio do site www.escolasequencial.com.br**, manifestando interesse pelo curso e período do curso de 29/01/2026 a 04/02/2026.
- 1.5. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes dados: Nome Completo, e-mail (**todos os comunicados serão feitos somente por e-mail**), Endereço, CEP, Telefones para Contato, Data de Nascimento, Curso de Interesse na SEQUENCIAL, Turno e Período de Interesse, CPF, RG e Unidade de Ensino onde deseja estudar. Após a finalização da inscrição o usuário receberá uma mensagem para validação do seu cadastro. O candidato ao se inscrever terá ciência e aceite, de forma irrestrita, das condições contidas neste regulamento.
- 1.6. A Prova de Bolsas será online no dia e horário determinado pela instituição. Válido para todas as Unidades do Grupo Sequencial:

Unidade – Capão Redondo – Estrada de Itapecerica, 3777 – Pq. Maria Helena – São Paulo, SP.

Unidade – Grajaú – Avenida Senador Teotônio Vilela, 3161 – Pq. das Árvores – São Paulo, SP

Unidade – Itaim Paulista – Avenida Marechal Tito, 6084 – Jd. Auris – São Paulo, SP.

Unidade – Brasilândia – Rua Parapuã, 1370 – Brasilândia – São Paulo, SP.

- 1.7.** O Grupo Educacional Sequencial não se obriga a oferecer a Prova de Bolsas semestralmente e reserva-se o direito de limitar a concessão de bolsas de estudos a determinados módulos e cursos, assim como alterar ou cancelar sem aviso prévio ao candidato.

2. Da Realização da Prova

2.1. Data da Prova: 05/02/2026

Horário: 19h00

Duração: 1 horas

Resultado: 06/02/2026

- 2.2.** Será enviado por e-mail um link com o endereço do site para realização da prova no dia 05/02/2026. Assim como todas as informações necessárias como login e senha de acesso.
- 2.3.** É de total responsabilidade do candidato o conhecimento prévio da data, do horário e do site onde se realizará a prova. Não será permitida a realização da prova em data, horário e site diferente daquele que será enviado pela instituição.
- 2.4.** A prova tem 40 questões de múltipla escolha: português, matemática, ciências humanas e da natureza e suas tecnologias e é baseada em conhecimentos do Ensino Médio.

3. Da "BOLSAS DE ESTUDO SEQUENCIAL"

- 3.1.** O resultado será divulgado por meio de: acesso ao cadastro online (login e senha criado no ato da inscrição) e por telefone: Central de Atendimento 11 3371-2828. **Serão disponibilizadas exclusivamente as informações referentes ao desconto concedido, não sendo divulgadas a nota obtida, o gabarito da prova ou qualquer detalhamento do processo de correção**, ficando disponibilizada apenas a realização da Prova de Bolsas.

3.1.1. Caso o candidato solicite revisão da Prova de Bolsas de Estudo por inconformidade com o resultado obtido, fica estabelecido que **não haverá revisão de nota, gabarito ou critérios de correção da prova realizada em formato online**. A eventual revisão dar-se-á **exclusivamente por meio da reaplicação integral da prova em formato presencial**, em data, horário e local definidos pelo Grupo Educacional Sequencial.

3.1.2. A prova presencial substituirá integralmente o resultado anteriormente obtido, **não sendo garantida a manutenção do desconto concedido**, não cabendo recurso posterior.

- 3.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e os prazos para realização da matrícula.

- 3.3.** O objeto da presente PROVA DE BOLSAS DE ESTUDO SEQUENCIAL é a concessão de bolsas de estudos, nos Cursos Técnicos ministrados pelo Grupo Educacional Sequencial, com validade até o final do curso, para os alunos ingressantes no 2º Semestre de 2025.

- 3.4.** Os descontos poderão variar de **0% a 70%**, serão válidos somente para o período e curso escolhido no ato da inscrição e **serão concedidos por meio de ranqueamento**, conforme a

classificação dos candidatos. As bolsas de desconto serão calculadas sempre sobre o **VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE** e não terão validade em período de **ESTÁGIO** (para a área de Enfermagem).

O desconto será aplicado conforme a classificação dos candidatos, da seguinte forma:

1º colocado: 70% de desconto

2º colocado: 60% de desconto

3º colocado: 50% de desconto

Os demais colocados terão o desconto proporcional de até 49%, conforme a ordem de classificação.

- 3.5.** Durante o processo de correção das avaliações, será utilizado recurso específico para identificação de respostas geradas com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial. **Caso seja constatado o uso indevido destas tecnologias, o desconto obtido na Prova de Bolsas será automaticamente anulado**, independentemente da classificação alcançada, não cabendo qualquer tipo de recurso.

3.6. Critério de Desempate para Prova de Bolsa

Caso haja empate na pontuação total da prova, será considerado como critério de desempate a quantidade de acertos nas áreas de conhecimento, seguindo a ordem de prioridade abaixo:

- Matemática – O candidato que tiver maior número de acertos nesta área será classificado primeiro.
- Português e Literatura – Persistindo o empate, será considerado o número de acertos nesta área.
- Biologia – Caso o empate ainda permaneça, será avaliada a quantidade de acertos nas questões de Biologia.
- Conhecimentos Gerais – Se houver empate após a análise das três áreas anteriores, será considerado o desempenho nesta categoria.

Se o empate persistir após a aplicação desses critérios, será adotado um critério adicional de desempate, como a análise da idade dos candidatos, com preferência para o mais velho.

- 3.7.** O valor da "BOLSA DE ESTUDOS" incidirá exclusivamente sobre as parcelas da mensalidade, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares e será objeto de reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos e comercializados para os demais alunos da Instituição.
- 3.8.** Sobre o valor da Bolsa não incidem descontos de qualquer natureza advindos de convênios ou outros mantidos pelas Instituições participantes, ou seja, o valor da bolsa não é cumulativo a outros descontos e programas de descontos.
- 3.9.** As parcelas deverão ser pagas, impreterivelmente, até a data do seu vencimento. Por qualquer atraso no pagamento, a(s) parcela(s) vencida(s) terá(ão) seu valor integral restituído aos níveis estabelecidos e comercializados pela Sequencial, sem quaisquer deduções. Verificado o atraso por três vezes, ainda que de modo descontínuo, cessarão de pleno os efeitos do benefício concedido

- 3.10.** O preenchimento da inscrição on-line não gera automaticamente direitos aos benefícios junto à Prova de Bolsas – SEQUENCIAL.
- 3.11.** A "BOLSA DE ESTUDOS" somente será concedida aos candidatos aprovados na Prova de Bolsas e que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido pelas Unidades Escolares.
- 3.12.** Decorrido o prazo de concessão da bolsa encerram-se todas as obrigações decorrentes desta Prova de Bolsas.
- 3.13.** Os descontos concedidos serão atribuídos em função da equação que considera a nota obtida pelo candidato e o desvio padrão do curso, turno escolhido e relação Candidato x Vaga.
- 3.14.** Para os candidatos matriculados o desconto será concedido somente após a assinatura do novo contrato considerando os valores da tabela vigente.

4. Da Perda da "BOLSA DE ESTUDOS"

- 4.1.** O aluno perderá a "BOLSA DE ESTUDOS", no período letivo subsequente, nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1.** Se não registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas;
 - 4.1.2.** Se for reprovado em três ou mais disciplinas no semestre;
 - 4.1.3.** Se não atendidos os itens 3.7, 3.9, 3.10 e 3.11;
 - 4.1.4.** Trancar, abandonar ou ter cancelado sua matrícula;
 - 4.1.5.** Prestar falsas declarações ou documentações no ato da matrícula;
- 4.2.** O aluno perderá a "BOLSA DE ESTUDOS", no mesmo período letivo se vier a praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento; hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquela em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.
- 4.3.** A "BOLSA DE ESTUDOS" referida neste Regulamento destina-se, EXCLUSIVAMENTE, para alunos iniciantes nos Cursos Técnicos. Não podendo usufruir dos benefícios desta Prova de Bolsas, em hipótese alguma, o aluno que está cursando em uma das unidades de ensino.
- 4.4.** As bolsas são **INTRANSFERÍVEIS** e não serão aceitas mudanças de período e curso após o concurso, salvo com autorização expressa do Diretor da Unidade.
- 4.5.** Existe a possibilidade de suspensão dos descontos ou benefícios no caso de descumprimento de obrigações tais como: excesso de faltas, avaliação abaixo da média, desrespeito do regime interno ou cláusulas contratuais.
- 4.6.** A mudança de turma ou de período no decorrer do curso suspende os descontos concedidos salvo na autorização concedida pela direção.

Do Grupo Educacional Sequencial

- 4.7. As instituições se reservam o direito de só abrir turma com o mínimo de 30 alunos.
- 4.8. Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de Unidade, curso ou período para o candidato.

Dos cursos

- 4.9. Os candidatos poderão optar pelo curso/horário de acordo com as informações disponibilizadas no ato da inscrição realizada no site.

Disposições Gerais

- 4.10. O aluno que for beneficiado pela "BOLSA DE ESTUDOS" não terá acesso a qualquer outra bolsa ou desconto, sendo vedado qualquer tipo de desconto cumulativo.
- 4.11. Para concorrer à "BOLSA DE ESTUDOS", o candidato não poderá estar cursando em nenhuma das instituições de ensino Técnico Profissionalizante.
- 4.12. Não poderão participar colaboradores, funcionários e seus dependentes de qualquer instituição do Grupo Educacional Sequencial.
- 4.13. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão de Bolsa de Estudos do Grupo Educacional Sequencial e não cabe geração de qualquer tipo de recurso à decisão.

A Direção
2026